



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
CNPJ 21.461.546/0001-10

SOLICITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA

Januária-MG, 22 de fevereiro de 2024.

Ao Agente de Contratação
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Januária-MG

Ilustre Agente de Contratação,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, solicitar a celebração de contrato de programa para a prestação de SERVIÇO DE PROFISSIONAIS com formação na área ambiental.

Considerando a necessidade de profissionais com formação na área ambiental, por meio o contrato de programa ações ambientais junto a CODANORTE, uma vez que o município de Januária está consorciado a esta instituição, faz-se necessária a contratação dos serviços descritos abaixo.

Requer, portanto, a celebração de contrato de programa para a contratação de serviços dos profissionais, visando a implantação da coleta seletiva do programa Outro Norte, devendo ter enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Atenciosamente,

Ana Cláudia Batista da Silva
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
CNPJ 21.461.546/0001-10

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101 de 05 de maio de 2000, que o presente procedimento, cujo objeto é “CONTRATO DE PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO AMBIENTAL”, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

AUTORIZAÇÃO

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA, Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, autoriza a abertura de processo de dispensa de licitação, para atendimento a solicitação anteriormente mencionada, objetivando a celebração de “CONTRATO DE PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO AMBIENTAL” ficando condicionada a contratação, se forem cumpridas todas as exigências e formalidades legais.

Januária-MG, 22 de fevereiro de 2024.

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
CNPJ 21.461.546/0001-10

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 018/2024

Dispensa de Licitação nº 005/2024

I – DO OBJETO

O objeto do presente processo é a formalização de “CONTRATO DE PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO AMBIENTAL” atendendo as necessidades do Município, nos termos do art. 75, inciso XI da Lei Federal 14133/21, Lei Federal nº 11.107/05.

II - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA

Considerando a necessidade de profissionais com formação na área ambiental, por meio o contrato de programa ações ambientais junto a CODANORTE, uma vez que o município de Januária está consorciado a esta instituição, faz-se necessária a contratação dos serviços descritos abaixo.

CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, que estabelece:

XI – para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.107/05 ainda prevê que:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
CNPJ 21.461.546/0001-10

CONSIDERANDO que não há contratação vigente para este objeto.

III - RAZÕES PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor ocorreu em razão de contrato de programa ser celebrado com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, sendo o Município de Januária um dos consorciados.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Pelo exposto, conclui-se pela viabilidade da DISPENSA DE LICITAÇÃO, para celebração do contrato de programa para a contratação de serviços dos profissionais, visando a implantação da coleta seletiva do programa Outro Norte, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Januária-MG, 01 de março de 2024.

Adney Rodrigues dos Santos
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
CNPJ 21.461.546/0001-10

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando as reais necessidades de celebração do contrato de programa de para a contratação de serviços dos profissionais, visando a implantação da coleta seletiva do programa Outro Norte.

Considerando as razões expostas na manifestação da Assessoria Jurídica do Município.

RATIFICO o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024** para a celebração do “CONTRATO DE PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO AMBIENTAL”, nos termos art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações:

FORNECEDOR	VALOR CONTRATADO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE CNPJ: 19.193.527/0001-08.	R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Diante do exposto, determino o seguimento dos procedimentos, objetivando a contratação da empresa para a prestação dos serviços, objeto deste processo.

Januária, 01 de março de 2024.

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
CNPJ 21.461.546/0001-10

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Agente de Contratação do Município de Januária-MG, torna público a autorização do Processo nº 018/2024 – Dispensa de licitação nº 005/2024.

Do Objeto: “CONTRATO DE PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO AMBIENTAL”, nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratado(a)	Valor Total
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE CNPJ: 19.193.527/0001-08.	R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Januária-MG, 01 de março de 2024.

Adney Rodrigues dos Santos
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO - MINUTA DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº ____/____ - SM__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto Januária/MG, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Sra. _____, nomeada pelo decreto municipal nº _____ de ____/____/____, de ora em diante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua dos Tupis, 437, 1º andar, Melo, Montes Claros/MG, neste ato representado por seu Presidente Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, CPF nº 042.204.846-12, de ora em diante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, firmam o presente contrato, com fulcro no INCISO XI do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de profissionais com formação na área ambiental, através de Contrato de Programa nos termos do artigo 75, inciso XI da Lei 14.133/2021, conforme solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, de acordo com as especificações e condições do termo de referência e com o Processo Licitatório nº 056/2022, Inexigibilidade nº 003/2022, Credenciamento nº 002/2022, realizado pelo CODANORTE, que são partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pela efetiva prestação dos serviços, objeto deste Contrato Administrativo o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
CNPJ 21.461.546/0001-10

3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal, na Prefeitura Municipal de Januária/MG, situada a Rua Aeroporto, nº 250, Aeroporto.

3.2. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.2.1. O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelo licitante na proposta de preços.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.3.1. A retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF e seus pagamentos serão processados conforme tabela de retenções constante no Anexo I da Instrução Normativa - IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, considerando a regulamentação no Município, Decreto Municipal nº 5.088 de 29 de setembro de 2023, devendo a Pessoa Jurídica seguir as normas para emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato administrativo será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Projeto Atividade: 18.542.0031.2146 – Manutenção das Atividades do Controle Ambiental.

Ficha: 1260

FONTE DE RECURSOS: 1501000000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Do Contratante:

6.1.1. Receber assessoria técnica no processo de implementação da coleta seletiva e da reciclagem, nas escolas do Município de Januária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
CNPJ 21.461.546/0001-10

6.1.2. Receber suporte técnico referente ao auxílio no fomento das associações de catadores, do Município de Januária.

6.1.3. Receber equipe de profissionais para implementação da coleta seletiva e da reciclagem, nas escolas do Município de Januária, através da educação ambiental.

6.2 – Da Contratada:

6.2.1. Assessorar o contratante durante todo o processo de implementação da coleta seletiva e da reciclagem.

6.2.2. Disponibilizar ao contratante, todo suporte técnico referente ao auxílio no fomento das associações de catadores.

6.2.4. Disponibilizar ao contratante equipe técnica de 4 (quatro) profissionais para implementação da coleta seletiva e da reciclagem, através da educação ambiental; bem como o auxílio no fomento das associações de catadores, do Município de Januária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. O contratual poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado.

7.2. O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 124 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

7.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

7.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto deste Contrato Administrativo, sem a prévia autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, e ainda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
CNPJ 21.461.546/0001-10

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
CNPJ 21.461.546/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Nos casos omissos neste Termo de Contrato Administrativo, serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal de Licitação nº. 14.133 de 2021 e alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

10.2. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, devidamente credenciado, nos termos do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante nos termos do parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.122 de 2021, sendo publicado no quadro de aviso da Prefeitura, órgão oficial de comunicação, publicidade, divulgação do Município de Januária/MG conforme prescreve a Lei Municipal nº 2.322 de 31 de maio de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Januária/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado jurisdicionado será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Januária/MG, __ de _____ de 20__.

Ana Cláudia Batista de Silva
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal de Januária
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
CNPJ 21.461.546/0001-10

REPRESENTANTE
CONTRATADA
CNPJ nº

Testemunhas:

NOME

CPF Nº:

NOME

CPF Nº: